



PROCESSO Nº 000243-15.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA COMARCA DE VARZEA GRANDE-PI

JUIZ CORREGEDOR: ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição da Comarca de Várzea Grande-PI, realizada entre 13 de janeiro de 2015 a 16 de março de 2015, pelo Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva, Juiz de Direito, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os itens 5.6, 5.9, 5.11 a 5.16 e 5.19 a 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, o Magistrado informou o índice de produtividade foi de 0,56. Encontra afixada, em local visível ao público e de fácil leitura, a tabela de custas ou emolumentos e há observância ao regimento de custas e emolumentos. Em relação à correição realizada no ano de 2014, a mesma foi aprovada em sua integralidade motivo pela qual não houve o que sanar. As condições de higiene e de ordem no ambiente de trabalho são satisfatórias ao desenvolvimento da atividade judicial e da serventia. Todavia, em que pese a recente da unidade jurisdicional e o esforço grande empreendido por servidores lotados no Tribunal de Justiça e na Comarca, ressalte-se a má qualidade do serviço realizado pela contratada na reforma do prédio do fórum, pois é bastante comum a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

realização de reparos diretamente pelo gestor da referida unidade na estrutura do prédio do fórum a fim de evitar, por exemplo que as chuvas danifiquem os equipamentos, processos e móveis que estão dentro do prédio. Há exemplar atualizado do Código de Normas.

Afirmou que existem processos aguardando cumprimento de despacho por parte da secretaria e sem despacho do Juiz em virtude do volume processual, bem como pela ausência de efetivo completo do quadro de servidores. Todos os ofícios recebidos foram respondidos. Os processos são guardados na sala da Secretaria ou no Arquivo, sem a devida conservação principalmente os últimos, em virtude da ausência de condições específicas para tanto. A segurança resta fragilizada tendo em vista a inexistência de qualquer tipo de equipamento de segurança ou vigilância. São cumpridos, desde logo, os despachos e sentenças, observando-se as datas dos mesmos e as datas de expedições de mandados e precatórias. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos.

São certificados os pagamentos das custas e todos os depósitos em dinheiro são realizadas através de depósito judicial comprovado nos autos. Com relação as custas finais dos processos em trâmite no juízo, a Secretaria Judicial adota as providências cabíveis no tocante à expedição de Certidão informando o seu devido recolhimento ou não. A secretaria não encaminha no prazo regimental os processos conclusos ao gabinete do Juiz, haja vista, o grande volume de processual e o reduzido quadro de servidores. Nos termos de conclusão e vistas são preenchidos e impressos no Sistema ThemisWeb de acordo com as informações constantes a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado. Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento.

A mudança da classe processual, quando se faz necessária, é feita a medida de sua identificação, uma vez que a ausência de servidores na Secretaria dificulta a presente providência. Especificamente com relação à alteração da Classe no momento do recebimento do Inquérito Policiais e Denúncias/ TCO são devidamente realizados. O cumprimento das sentenças criminais é realizado com as observâncias legais. Em caso se sentenças penais condenatórias, as anotações são



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

devidamente realizadas no Rol dos Culpados, bem como comunicadas às Justiça Eleitoral. No que tange à comunicação ao Instituto de Identificação, a secretaria providenciará a sua regularização. Quanto à expedição de Trânsito em Julgado das sentenças penais há única certificação pela secretaria, sem destacar, na maior parte dos processos, quando ocorreu o trânsito em julgado para a acusação e para a defesa. Desta forma, a Secretaria Judicial providenciará as alterações necessárias conforme determina o Provimento nº 20/2014.

As sentenças são registradas com a expedição da devida certidão. Da ocorrência da fiança há a expedição de certidão nos autos, registrado em nome do afiançado, ficando o valor à disposição do Juiz com comprovante de recolhimento nos autos. Não possui livro próprio para anotação de fiança, mas que a devida providência foi tomada para a abertura do mesmo. Existem Mandados de Prisão expedidos pelo Juízo em sede de execução Criminal. O cumprimento do sursis é devidamente fiscalizado pela secretaria no tocante às apresentações mensais em juízo do beneficiado e aplicações de multas, mediante expedição de certidão nos autos quando do seu não comparecimento e/ou pagamento com a conseqüente comunicação ao Magistrado. Ademias, assim que verificado o vencimento do prazo do sursis e após a expedição de certidão aduzindo acerca de sua fiel cumprimento ou não, os autos são encaminhado ao Juiz mediante termo de conclusão nos autos.

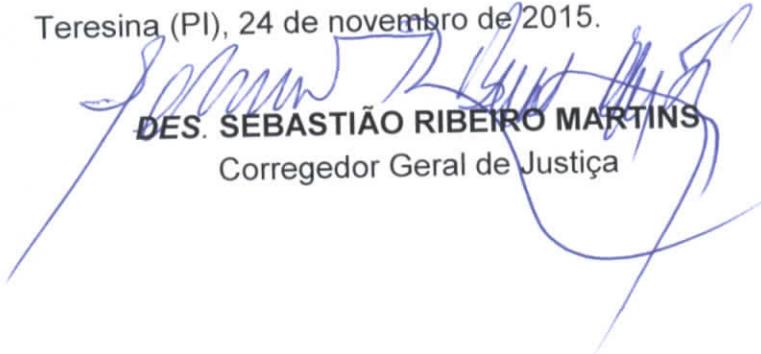
Ex positis, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial da Comarca de Várzea Grande-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício a Presidência para conhecimento das solicitações.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça